

M. 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

11.031/77
S/1

LEI N° 1815, DE 26 DE OUTUBRO DE 1977
autoriza o Prefeito Municipal a estabelecer,
através de convênio, coopera-
ção com o Estado

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e su sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Pica o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer, através de convênio, cooperação com o Estado de Minas Gerais, para dotar a tropa destacada da Polícia Militar de Minas Gerais, de recursos materiais necessários à execução do Policiamento Extensivo na área desta municipalidade.

Art.2º - O valor dos recursos referidos no artigo anterior, não ultrapassará, mensalmente, a 1 1/2 (um e meio) valor de referência.

Art.3º - Pica o Poder Executivo autorizado a realizar a despesa convencionada através de abertura de crédito especial para o corrente e próximo exercícios e de dotações orçamentárias a partir de 1979.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Seda na Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de outubro de 1977.


Adelcio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -